



Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

Belo Horizonte, 11 de Dezembro de 2015.

Resolução Especial CREF6/MG 2015 **Dispõe sobre os valores de anuidades, novos registros, contribuições, taxas, multas e emolumentos para o exercício de 2016.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – CREF6/MG, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Federal 12.197, de 14/01/2010 e a Lei Federal 12.514, de 28/10/2011;

CONSIDERANDO ser atribuição do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF, ouvidos os Conselhos Regionais de Educação Física - CREFs, a fixação do valor das anuidades, contribuições, emolumentos e taxas;

CONSIDERANDO as Resoluções CONFEF nº 292/2015, 293/2015 e 294/2015 que dispõem sobre os valores de anuidades, taxas e emolumentos devidos aos Conselhos Regionais para o exercício de 2016;

CONSIDERANDO as diferenças regionais, tanto em termos de infraestrutura, como de operacionalidade;

CONSIDERANDO a delegação prevista no § 1º do artigo 1º, da Resolução CONFEF nº **292/2015**;

CONSIDERANDO deliberação da Reunião Plenária realizada em **20 de Novembro** de 2015;

CONSIDERANDO a **Anuidade, para o exercício de 2016**, fixada pelo CONFEF nos valores máximos abaixo discriminados nesta Resolução de **R\$ 553,40**(quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos) para Pessoa Física e **R\$ 1.367,65** (hum mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) para Pessoa Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Para os **Profissionais inscritos** neste Conselho, o valor da Anuidade poderá ser pago da seguinte forma:





Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

I – até o dia 28 de Fevereiro de 2016: R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) em parcela única;

II – de 01 de Março até 15 de Abril de 2016: R\$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais) em parcela única, ou 03 (três) parcelas mensais de **R\$139,00** (cento e trinta e nove reais) cada;

III – de 16 de Abril a 30 de Junho de 2016: R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais) em parcela única, ou 04 (quatro) parcelas mensais de **R\$124,50** (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) cada;

IV – a partir de 01 de Julho: R\$ 553,40(quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos) em parcela única, com os devidos acréscimos legais.

Parágrafo único - É facultativo o pagamento da anuidade aos Profissionais que possuam no mínimo 05 (cinco) anos de registro no Sistema CONFEF/CREFs e que tenham completado 65 (sessenta e cinco) anos, conforme dispõe a Resolução CONFEF nº 295/2015.

Art. 2º - O valor da anuidade para novos registros de Pessoa Física no decorrer do ano de 2016 obedecerá ao seguinte:

I – o valor da Anuidade para registro de formados em Educação Física a partir de 01 de Janeiro até 30 de Novembro de 2015 será de **R\$553,40** (quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), **com desconto de 44%** (quarenta e quatro por cento), acrescido do valor integral de **R\$ 553,40** (quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos) alusivos à anuidade para o exercício de 2016, em parcela única, para aqueles que entregarem a documentação para análise e realizarem o competente pagamento até o dia **31 de Março de 2016**. Ultrapassado tal prazo, aplicar-se-á os valores sem desconto.

II - o valor da anuidade para registro dos formados em Educação Física a partir de 01 de Dezembro de **2015** até 31 de Novembro de **2016** será de **R\$ 553,40** (quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), com desconto de 44% (quarenta e quatro por cento), desde que façam a solicitação de registro no prazo máximo de até **90 (noventa) dias da data da colação de grau**. Ultrapassado tal prazo, aplicar-se-á o valor sem desconto.



Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

III – o valor da anuidade para registro dos formados em Educação Física a partir de 01 de Dezembro de 2015 até 31 de Novembro de 2016, que receberem a Cédula de Identidade Profissional exclusivamente **no ato da Colação de Grau, mediante solicitação da Instituição de Ensino Superior**, será de **R\$ 155,00** (cento e cinquenta e cinco reais), correspondente ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do menor valor de anuidade fixado nesta Resolução.

IV – será cobrada contribuição no valor de R\$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais), acrescida do valor referente à anuidade de 2016, correspondendo a R\$ 553,40 (quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), daqueles Profissionais que exerceram atividades típicas de Educação Física.

Parágrafo primeiro: Estarão dispensados do pagamento da contribuição prevista no inciso IV, aqueles que comprovarem o não exercício de atividades de Educação Física em período anterior ao ano de 2016, devendo o interessado solicitar, por escrito, tal direito.

Parágrafo segundo: A comprovação do não exercício de atividades de Educação Física será feita mediante:

a - apresentação de cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b - apresentação do Histórico do Trabalhador, contendo os dados consolidados dos registros do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) do Cadastro de Informações Sociais da Previdência Social (CNIS) e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), que pode ser obtido no Portal do Trabalhador do Ministério do Trabalho e Emprego, ou em suas Delegacias Regionais;

c - declaração, em termo próprio, de que não exerceu atividades de Educação Física em período anterior ao ano de 2016.

Parágrafo terceiro: Para a comprovação do não exercício de atividades de Educação Física, poderão ser solicitados pelo CREF6/MG, além dos mencionados no parágrafo segundo, outros documentos, quando necessário.

Art. 3º - O valor da **Anuidade de Pessoa Jurídica** poderá ser pago da seguinte forma:



Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

I – até 31 de Março de 2016, em parcela única, de acordo com a metragem do estabelecimento constante na guia do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU:

a - até 200m² de área: **R\$ 710,00** (setecentos e dez reais);

b - de 201 a 500m². de área: **R\$ 925,00** (novecentos e vinte e cinco reais);

c - de 501 a 800m². de área: **R\$1.084,00** (hum mil e oitenta e quatro reais);

d - acima de 801m². de área: **R\$1.266,00** (hum mil, duzentos e sessenta e seis reais).

II – a partir de 01 de Abril de 2016 será cobrado o valor integral de R\$1.367,65 (hum mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) em parcela única, com os devidos acréscimos legais, independentemente da faixa de metragem do estabelecimento.

Parágrafo primeiro – A metragem do estabelecimento deverá ser comprovada por meio de cópia da guia do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do ano de 2015.

Parágrafo segundo: As Pessoas Jurídicas registradas neste Conselho poderão requerer o benefício de 45% (quarenta e cinco por cento) de desconto na anuidade de Pessoa Jurídica relativa ao exercício de 2016 até **31 de Janeiro de 2016**, se cumprirem os seguintes requisitos:

I - não possuir pendências documentais referentes ao seu registro;

II - estar quite com as anuidades anteriores ao exercício de 2016;

III - enviar a relação de todos os Profissionais de Educação Física a ela vinculados, utilizando modelo de Quadro Técnico disponível na página eletrônica do Conselho, em prazo determinado pelo CREF6/MG.

Art. 4º - O registro de Pessoa Jurídica obedecerá ao seguinte:

I – o valor da Anuidade para registro de Pessoas Jurídicas regularmente constituídas no ano de 2016 será aquele calculado no ato da entrega da documentação para análise, de acordo com a faixa de metragem do estabelecimento conforme disposto nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” dos incisos I e II do art. 3º.

II - para o registro de Pessoa Jurídica regularmente constituída em anos anteriores ao exercício de 2016, será cobrada contribuição nos



Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

valores fixados abaixo, de acordo com a metragem do estabelecimento, acrescido dos valores dispostos nos incisos I e II do art. 3º, em parcela única:

a – até 200m² de área: **R\$432,00** (quatrocentos e trinta e dois reais);

b – de 201 a 600m² de área: **R\$835,00** (oitocentos e trinta e cinco reais);

c – acima de 601m² de área: **R\$1.114,00** (hum mil, cento e catorze reais).

Parágrafo único – A metragem do estabelecimento deverá ser comprovada por meio de cópia da guia do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU do ano de 2015.

Art. 5º - O valor da taxa de inscrição paga ao CONFEF pelas Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para o exercício de 2016 será de R\$100,00(cem reais), efetuada mediante boleto de cobrança bancária, emitido através do endereço eletrônico www.confef.org.br.

Parágrafo único: A expedição de 2ª via de Cédula de Identidade Profissional ocorrerá somente através da apresentação de Boletim de Ocorrência Policial junto ao CREF6/MG, mediante pagamento de taxa no valor de R\$40,00(quarenta reais).

Art. 6º - O valor das multas a serem aplicadas às Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas, por irregularidades referentes ao exercício profissional, será de até três vezes o valor integral da Anuidade do exercício de 2016, na forma que estabelece a Resolução CONFEF nº 294/2015.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Claudio Augusto Boschi

Presidente
CREF000003-G/MG

(Publicada no Diário Oficial "Minas Gerais" 12/Dezembro/2015 – Cad. 2 Publicações de Terceiros – Fls.2)



CONSELHO REGIONAL DE
EDUCAÇÃO FÍSICA

Rua Bernardo Guimarães, 2766 • Sto. Agostinho • Belo Horizonte / MG • CEP 30140-085
Tel: (31) 3291-9912 • cref6@cref6.org.br • www.cref6.org.br